



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22 /2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1.1 – O **Município de Grandes Rios**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto de nº.01/2026, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito William José Gonçalves**, e de conformidade com a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Lei Complementar nº 147/2014](#), [Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025](#), bem como demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 30/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min até às 10h00min do dia 30/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 30/06/2026

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site www.bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Grandes Rios -PR.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designada pelo Prefeito do Município de Grandes Rios e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1** deste Edital.

1.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Pregoeiro através do *e-mail* licitacao@grandesrios.pr.gov.br. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.6 – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser conduzida pelo Pregoeiro **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste Pregão é o registro de preço para eventual e futura **Aquisição de peças automotivas e peças para máquinas pesadas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Grandes Rios, mediante maior desconto sobre tabelas referenciais oficiais.**, conforme termo de referência constante no anexo I, deste edital.

2.2 – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se**



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 – Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Av. Brasil, 967, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br e pelo site <https://grandesrios.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.1 – Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão interessados enquadrados na condição MEI, ME ou EPP.

3.1.1.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realiza-lo na PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

3.1.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.12 - O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15 - O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

3.2.17 - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 1º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao>>.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006](#), modificada pela [Lei Complementar 147/2014](#) com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

4.3 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

5.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

5.5 – Os licitantes vencedores deverão anexar no sistema, ao final da etapa de lances, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto oferecido, bem como o preço correspondente, conforme as exigências do edital.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para **cada item**, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

6.6 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

6.9 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.10 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.11 – Consoante o disposto no [artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos no **item 6.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**.

7.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve o Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.3 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) **Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e assinatura;**
- b) Número do Processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA/MODELO**, em conformidade com as especificações do Anexo I desde Edital;
- d) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

e) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

f) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

g) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o MODELO (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

7.3.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

7.3.3 - Os documentos acima deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.

7.4 – A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA SOMENTE SERÁ EXIGIDA quando o tipo do PREGÃO determinar que seja POR LOTE, a qual poderá ser elaborada conforme modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, podendo ser encaminhada por e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br, desde que assinada digitalmente, somente APÓS A PARTICIPANTE SER DECLARADA VENCEDORA. Caso a proposta seja assinada manualmente deverá, obrigatoriamente, ser POSTADA via correio, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do próximo dia útil em que foi declarada vencedora ou no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, no mesmo prazo.

7.5 – O Município de Grandes Rios não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.6 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.7 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

7.8 – Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) Cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60 da Lei 14.133/21](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.7 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.7.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.8.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.8.2 - Empresas brasileiras;

9.8.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10 – DOS BENEFÍCIOS PARA MEI, ME ou EPP

10.1 – As empresas participantes **deverão comprovar que estão enquadradas como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Anexo VI\)](#) cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

10.2 – Como condição de participação a licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através da declaração constante no **Anexo VI**. Anexo à declaração deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

10.3 – A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação que é exclusiva para MEI, ME ou EPP.

10.4 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

10.5 – Havendo empate, nos termos do [§2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123](#), o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme [§ 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

10.6 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do [§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), desde que esta não tenha sido apresentada por outro microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 – Para efeito do exercício do direito de preferência dos microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no [artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006](#), proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.

10.8 – Considerada a proposta de menor preço, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.9 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

10.10 – O não atendimento do disposto no **subitem 10.1** acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), na presente licitação.

10.11 – Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.12 – No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.13 – As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo [156 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

10.15 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 10.14** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 10.8**, segundo a ordem de classificação.

10.16 – Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances o detentor da menor oferta terá os documentos



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

que constam nos itens **11.1.1 à 11.1.4** analisados pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as Empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**. Os documentos de habilitação encaminhados **apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do [art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021](#):

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- g) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “c”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, **poderá apresentá-las separadamente.** Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, **deverão apresentar a certidão unificada** que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

11.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

11.1.4 – Qualificação Técnica:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

11.1.5 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 113/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.**
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 113/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo VII**).

11.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

para o **recebimento de proposta**, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

11.3 – Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

11.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

11.5 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

11.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

11.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

11.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 11.1.4 “e”.

11.10 – No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Pregoeiro e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

11.11 – Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que os Licitantes anexem os documentos de habilitação.

11.12 – Caso, por equívoco ou falha, os Licitantes não tenham anexado todos os documentos de habilitação ou da proposta dentro do prazo inicial, será concedido um prazo adicional de 30 (trinta) minutos para a regularização.

11.13 – Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá diligenciar e conceder um novo prazo de 30 (trinta) minutos para correção, garantindo a competitividade e a manutenção da melhor proposta.

12 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

12.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br ou no setor de protocolo ou através do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo Pregoeiro e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pelo Pregoeiro. O Município de Grandes Rios-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas por *e-mail* à parte interessada no endereço eletrônico indicado para tanto e/ou via Plataforma Eletrônica.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação será **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame.
- b) Após a manifestação, o Pregoeiro dará por suspensa a sessão concedendo ao interessado **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, **exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br.

13.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

vencedor.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.5 – A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração por escritura pública, devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa. Em todos os casos os instrumentos de representação deverão vir acompanhado de documento oficial com foto.

14.6 - As regras relacionadas à duração de vigência da ata, formalização e utilização de quantitativos constam da minuta da ata de registro de preços.

15 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os aspectos procedimentais e operacionais pertinentes aos usuários e à utilização da ata são os especificados na minuta da Ata de Registro de Preços.

16 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições específicas pertinentes às condições de gerenciamento da ata de registro de preços e da formação do cadastro reserva constarão da minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

17 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.2 - O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) **Reajuste:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) **Repactuação:** espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 01 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) **Revisão:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.

17.3 - Caberá à Contratada/Empresa Registrada formular e apresentar os pedidos a que se refere o item acima, sob pena de preclusão e de concordância tácita da manutenção da margem de lucro e do equilíbrio econômico.

17.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/05/2026.

17.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior – conforme **Análise de cotação**.

17.6. - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) IPCA, ou índice de menor exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

17.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.13 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

17.13.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.

17.13.2 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

17.13.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (§ 4º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

17.13.4 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (§ 5º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

17.13.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

17.13.6 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (§§ 1º e 2º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021)

17.13.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

17.13.8 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.14 - A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

17.14.1 - A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

17.14.2 - A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

17.15 - Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

17.16 - Casos, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

17.17 - Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da formalização do requerimento.

17.18 - A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos.

- a) Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

17.19 - Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de pareceres jurídico e do Gestor do Contrato, bem como autorizado pela Autoridade Competente, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- b) Pelo fornecedor, quando:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo dos materiais;

18.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Grandes Rios fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

18.3 – Demais hipóteses de extinção e cancelamento constam da minuta da ata de registro de preço, anexa a este Edital.

19 – DA QUALIDADE DO OBJETO

19.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

19.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

19.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

19.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre uma TABELA DE REFERÊNCIA e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

19.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

19.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Traz valor, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

19.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

19.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

19.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

19.20 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei 1.133/21](#).

20 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

21 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

21.2 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

21.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21.4 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

21.5 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

21.6 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

21.7 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

5 – Fontes e Recursos
- 34 - 03.003.04.122.0300.2007 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 244 - 07.002.10.301.1002.2233 - 3.3.90.30.00.00 - 1494
- 509 - 07.002.10.301.1002.2233 - 3.3.90.30.00.00 - 35494
- 261 - 07.002.10.302.1001.2037 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 262 - 07.002.10.302.1001.2037 - 3.3.90.30.00.00 - 1303
- 177 - 06.004.12.361.1201.2026 - 3.3.90.30.00.00 - 1103
- 178 - 06.004.12.361.1201.2026 - 3.3.90.30.00.00 - 1104
- 190 - 06.004.12.361.1201.2030 - 3.3.90.30.00.00 - 1107
- 294 - 08.001.08.122.3201.2045 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 302 - 08.001.08.243.0805.2048 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 313 - 08.002.08.243.0803.2049 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 323 - 08.002.08.244.0803.2147 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 329 - 08.002.08.244.0803.2151 - 3.3.90.30.00.00 - 1940
- 332 - 08.002.08.244.0803.2168 - 3.3.90.30.00.00 - 934
- 337 - 08.002.08.244.0803.2175 - 3.3.90.30.00.00 - 934
- 342 - 08.002.08.244.0803.2181 - 3.3.90.30.00.00 - 1936
- 355 - 08.002.08.243.0803.6054 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 343 - 08.002.08.244.0803.2193 - 3.3.90.30.00.00 - 11011
- 395 - 11.001.26.782.3501.2018 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 372 - 09.001.20.608.3101.2057 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 380 - 09.001.20.608.3101.2161 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 455 - 14.001.18.541.1801.2195 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 423 - 12.001.27.813.3401.2034 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 112 - 05.009.15.452.3001.2014 - 3.3.90.30.00.00 - 1000

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

24.2 - Os percentuais e a forma de cômputo, conforme dispuser o edital, bem como demais disposições relacionadas à condução de processo administrativo sancionatório, observarão as regras estabelecidas em regulamento municipal próprio, em especial o Decreto Municipal nº 15/2025.

25 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

25.1 – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

25.1.1 – Caso a desconexão do Pregoeiro ocorra antes do início da etapa competitiva do Pregão, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

25.2 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

25.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27 – DO SISTEMA ELETRÔNICO:

27.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances ([Decreto Federal nº 10.024/19](#)).



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

27.2 – Se o Sistema do Pregão Eletrônico **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

27.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

27.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

27.5 – Caberá à proponente:

27.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

27.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

27.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

27.5.4 – O credenciamento junto à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

28 – Disposições Gerais

28.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

28.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

28.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

28.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná.

28.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

28.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

28.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

28.14 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

28.15. – O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

28.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

28.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

dias de expediente no Município de Grandes Rios -PR.

28.20 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

28.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

28.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (**Anexo VIII**).

28.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

28.28 – Em conformidade com a Lei nº 14.133/21 para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

28.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

28.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Grandes Rios -PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios -PR.

28.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR– CEP 86.845-000 – FONE (0xx43) 3474 1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

29 – ANEXOS DO EDITAL

29.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, 15 de junho de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, MEDIANTE MAIOR DESCONTO SOBRE TABELAS REFERENCIAIS OFICIAIS

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços em razão da natureza contínua e variável da demanda, considerando a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como a impossibilidade de definição prévia e exata das peças e quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação.

1.4 - O prazo inicial de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da respectiva publicação, podendo ser renovada, por igual período, nos termos da legislação pertinente.

1.5 - Renovar-se-ão os quantitativos inicialmente previstos na hipótese de prorrogação da validade da ata nos termos do item acima, desde que proporcionais ao período da prorrogação.

1.6 - Durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser formalizadas contratações decorrentes conforme necessidade da Administração Pública, observados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

1.7 - O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da respectiva publicação, admitidas sucessivas prorrogações até o limite legal previsto para a natureza do objeto.

1.8 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), possuindo caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, veículos pesados, máquinas, equipamentos, ambulâncias, caminhões e demais automóveis pertencentes ao Município de Grandes Rios.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

A manutenção adequada da frota municipal é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente nas áreas de saúde, transporte, infraestrutura, obras, limpeza urbana, agricultura, assistência social e apoio administrativo.

Os veículos e máquinas integrantes da frota são utilizados diariamente em atividades contínuas e essenciais, exigindo manutenção permanente e substituição periódica de componentes sujeitos a desgaste natural, falhas mecânicas e avarias decorrentes da utilização operacional.

No caso das ambulâncias, por exemplo, a indisponibilidade dos veículos pode comprometer diretamente o atendimento de urgência e emergência, gerando riscos à saúde e à integridade da população. Da mesma forma, caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários são indispensáveis para a execução de serviços públicos relacionados à manutenção de estradas, coleta de resíduos, transporte de materiais, execução de obras e demais atividades essenciais ao funcionamento da Administração Pública.

A ausência de contratação vigente para fornecimento de peças automotivas pode ocasionar paralisação parcial ou total da frota, aumento dos custos operacionais, prejuízos à continuidade dos serviços públicos, manutenção corretiva emergencial mais onerosa e redução da vida útil dos bens públicos.

Considerando a diversidade de marcas, modelos, fabricantes e anos dos veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal, verifica-se a inviabilidade técnica e operacional de prever previamente todas as peças que poderão ser necessárias durante a vigência da contratação.

Dessa forma, mostra-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo maior desconto incidente sobre tabela referencial de mercado de peças automotivas, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração.

O modelo adotado proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional e controle dos gastos públicos, além de evitar a necessidade de prévia definição individualizada de todas as peças potencialmente necessárias, reduzindo riscos de itens desertos, fracassados ou com preços defasados.

A contratação será estruturada por itens correspondentes aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, observando suas respectivas marcas, modelos e características técnicas, garantindo maior precisão na aquisição das peças compatíveis com cada veículo/equipamento.

A aquisição pretendida, portanto, mostra-se necessária e indispensável para garantir a continuidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços públicos executados pela Administração Municipal, bem como para assegurar adequada conservação do patrimônio público e racionalização dos recursos financeiros empregados na manutenção da frota.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01 – VAM RENAULT MASTER 2.3 DCI - PLACA: BBL-2116 - ANO: 2016/2017
Valor Máximo do Item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	30.000,00

ITEM 02 – CAMINHÃO VW 8-160 DELIVERY - PLACA: UAU-9E07- ANO: 2017/2017
Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ITEM 03 – CAMINHÃO FORD CARGO 2629 - PLACA: BCU-9I26 - ANO: 2019/2019
Valor Máximo do Item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	30.000,00

ITEM 04 – RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16 L. PLACA: RHU-3D53 ANO: 2021/2021
Valor Máximo do Item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	30.000,00

ITEM 05 – TOYOTA HILUX DIESEL PLACA: SDU-9B71 ANO: 2022/2022
Valor Máximo do Item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida	30%	30.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	compatível com o fabricante/equipamento		
--	--	---	--	--

ITEM 06 – RENAULT MASTER RAYTEC PLACA: TBK-1H58 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	30.000,00

ITEM 07 – RENAULT MASTER RAYTEC PLACA: TBJ-9E18 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	30.000,00



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ITEM 08 – FIAT PULSE DRIVE 1.3 8V PLACA: TDP-2G31 ANO: 2024/2025

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 09 – ONIX PLACA: TBV-6I64 ANO: 2025/2025

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 10 – ONIX PLACA: TBV-6I50 ANO: 2025/2025

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra	30%	15.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento		
--	---	---	--	--

ITEM 11 – RENAULT DUSTER 16 E 4X2 - PLACA: BAT-3I38 ANO: 2016/2017

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 12 – S-10 C.S. 2.8 DIESEL 4X4 - PLACA:UAV-4F47 ANO: 2025

Valor Máximo do Item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	30.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	SIMILAR			
--	---------	--	--	--

ITEM 13 – M BENZ 417 SPRINTER – PLACA: UAY-6G05 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	25.000,00

ITEM 14 – MARCOPOLO VOLARE W12 R - PLACA: UAY-6G01 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	30.000,00

ITEM 15 – MARCOPOLO VOLARE W-6 ON - PLACA: UAY-6F86 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS,	Tabela referencial AUDATEX,	30%	30.000,00



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento		
--	--	---	--	--

ITEM 16 – MERCEDES-BENZ 2730 - PLACA: UBF-6G07 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	40.000,00

ITEM 17 –FIAT/STRADA FREEDOM CD13 - PLACA: UBH-4F47 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR			
--	--	--	--	--

ITEM 18 – STRADA - PLACA: UBH-4F48 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 19 – STRADA - PLACA: UBI-5J49 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 20 – STRADA - PLACA: UBH-4F49 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
------	-----------	-----------------	-------------------------------------	-------------------------------



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00
---	---	---	-----	-----------

ITEM 21 – FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX - PLACA: UBH-4G72 ANO: 2025/2026
Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 22 – FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX - PLACA: UBH-4G74 ANO: 2025/2026
Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR			
--	--	--	--	--

ITEM 23 – FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX - PLACA: UBH-4G77- ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 24 – FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX - PLACA: UBH-4F73 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 25 – FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX - PLACA: UBH-4F62 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de	Valor Estimado
------	-----------	-----------------	-------------------------	-------------------



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			Desconto	de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 26 – FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT FLEX - PLACA: UBP-1B86 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 27 – MERCEDES-BENZ 2730 - PLACA: UBM-7B19 - ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	40.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR			
--	---	--	--	--

ITEM 28 – M BENZ 517 SPRINTER – PLACA: UBP-4B82 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	30.000,00

ITEM 29 – VOLVO/VM 290 6X2 - PLACA: TVC-2J96 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	40.000,00

ITEM 30 – RENAULT/MASTER PL2 CM A - PLACA: UBH-4F56 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	40.000,00

ITEM 31 – RENAULT/MASTER PL2 CM A - PLACA: UBH-4F61 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	40.000,00

ITEM 32 – CAMINHÃO VW 8.160 4x2 - PLACA: UAU-9E07 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	40.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR			
--	---	--	--	--

ITEM 33 – STRADA FREEDOM - PLACA: ANO: 2026/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	15.000,00

ITEM 34 – ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V10L - PLACA: UBL-4C37 ANO: 2025/2026

Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	40.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ITEM 35 – ONIBUS VW NEOBUS 8.180 E - PLACA: UBU-3F68 ANO: 2026/2026
Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	40.000,00

ITEM 36 – ONIBUS VW NEOBUS 8.180 E - PLACA: UBU-3F80 ANO: 2026/2026
Valor Máximo do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX OU SIMILAR	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	40.000,00

ITEM 37 – MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B - ANO: 2012/2013

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida	30%	70.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	compatível com o fabricante/equipamento		
--	--	---	--	--

ITEM 38 – ESCAVADEIRA HIDRAULICA DOOSAN DX140LC – ANO: 2014/2014

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 39 – PÁ CARREGADEIRA DOOSAN SD200-3 – ANO:2019/2019

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 40 – PÁ CARREGADEIRA XCMG – LW300KV – ANO:2022/2022

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 41 – RETROESCAVADEIRA JCB – ANO:2022/2022

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de	Valor Estimado
------	-----------	-----------------	----------------------	----------------



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

			Desconto	de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 42 – RETROESCAVADEIRA XCMG – XC870BR– ANO:2023/2023

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 43 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILAR 320 GC– ANO:2025

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 44 – PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524P – ANO:2026

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o	30%	70.000,00



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

	PREVENTIVA E CORRETIVA	fabricante/equipamento		
--	-------------------------------	------------------------	--	--

ITEM 45 – MOTONIVELADORA LIUGONG 4180D – ANO:2026

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 46 – MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR – ANO:2026

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 47 – ROLO COMPACTADOR LIUGONG 6612E – ANO:2026

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 48 – ROLO COMPACTADOR CATERPILAR CS423-E – ANO:2014



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

ITEM 49 – PÁ CARREGADEIRA XCMG – LW300KV – ANO:2025

Item	Descrição	Base de Valores	Percentual Mínimo de Desconto	Valor Estimado de Gasto
1	PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Tabela referencial AUDATEX, TRAZVALOR ou outra oficialmente reconhecida compatível com o fabricante/equipamento	30%	70.000,00

4.1 - Definição da natureza:

4.1.1 - Os bens que serão contratados têm natureza comum, haja vista que os padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- a) são encontrados e praticados no mercado sem maiores dificuldades;
- b) são ordinários, sem peculiaridades ou características especiais; e
- c) são apresentados com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

4.2 - Da Padronização dos produtos que integram o objeto:

4.2.1 - O objeto não compreende o catálogo de Padronização inserido na Portaria SEGES nº 938/2022.

4.3 - Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto:

4.3.1 - Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal, observada a garantia adicional eventualmente fornecida pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2 - Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas, recondicionadas, danificadas ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

4.3.3 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.3.4 - Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas solicitações emitidas pela Administração Pública.

4.3.5 - As peças deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, contendo identificação mínima do fabricante, marca, código da peça e demais informações necessárias à correta identificação do produto.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo maior percentual de desconto por item, incidente sobre tabelas referenciais de mercado aplicáveis às peças automotivas e peças para máquinas pesadas.

5.2 - Justificativa da escolha da solução:

5.2.1 - A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada em razão de o objeto possuir natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços foi adotado considerando a natureza contínua e variável da demanda, bem como a necessidade de aquisições parceladas conforme as necessidades da Administração Pública durante a vigência da ata.

A utilização do critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre tabelas referenciais de mercado proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade operacional, considerando a diversidade de peças potencialmente necessárias para manutenção da frota municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Regime de fornecimento:

6.1.1 - O fornecimento das peças ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública e mediante emissão de solicitação formal pelo setor responsável.

6.2 – Procedimento para fornecimento das peças

6.2.1 - A contratada deverá encaminhar à Administração Pública, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, orçamento detalhado contendo:

- Descrição das peças;



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- Códigos;
- Quantitativos;
- Valores constantes da tabela referencial adotada;
- Percentual de desconto contratado;
- Valor final líquido da aquisição.

6.2.2 - Somente após aprovação formal do orçamento pela Administração Pública será autorizado o fornecimento das peças.

6.2.3 - Caso o valor final da peça, mesmo após a aplicação do percentual de desconto contratado sobre a tabela referencial adotada, apresente-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá solicitar a aplicação de desconto adicional, de forma a assegurar a vantajosidade da contratação.

6.2.4 - Nessa hipótese, a contratada deverá adequar o valor da peça ao preço de mercado, mediante concessão de desconto complementar, o qual deverá constar de forma destacada na nota fiscal correspondente, para fins de comprovação e controle administrativo.

6.2 - Local e forma de entrega:

6.3.1 - As peças deverão ser entregues sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, no local indicado na autorização de fornecimento emitida pelo Município de Grandes Rios/PR.

6.3.2 - O prazo máximo para entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização formal de fornecimento.

6.3.3 - Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração Pública, poderá ser solicitado prazo inferior para entrega das peças.

6.3.4 - Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões da impossibilidade antes do vencimento do prazo de entrega, para análise da Administração Pública, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3.5 - Todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega das peças correrão por conta da contratada.

6.4 – Da comunicação operacional

6.4.1 - A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação direta para atendimento das demandas da Administração Pública durante a vigência da ata/contrato, incluindo, no mínimo:

- Telefone;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- Correio eletrônico (e-mail);
- Aplicativo de mensagens instantâneas.

6.4.2 - Os canais de comunicação deverão possibilitar:

- Envio e recebimento de solicitações;
- Encaminhamento de orçamentos;
- Esclarecimento de dúvidas técnicas;
- Acompanhamento de pedidos;
- Comunicação de ocorrências relacionadas ao fornecimento.

6.4.3 - O atendimento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração Pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Da Subcontratação:

7.1.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 – Da Garantia da contratação:

7.2.1 – Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado das peças e a ausência de complexidade ou risco contratual relevante que justifique a exigência.

7.3 - Da exigência de catálogo ou amostra:

7.3.1 - Não será exigida apresentação prévia de amostras ou catálogos.

7.3.2 - A Administração Pública poderá, mediante diligência, solicitar informações complementares, catálogos técnicos ou comprovação de compatibilidade das peças ofertadas, quando necessário para verificação do atendimento às especificações do objeto.

7.4 - Dos requisitos de habilitação:

7.4.1 - Os interessados deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Conforme natureza jurídica da licitante, deverão ser apresentados os documentos constitutivos pertinentes, devidamente registrados na forma da legislação aplicável.

7.4.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista: A licitante deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade perante:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) Receita Federal;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Municipal;
- d) FGTS;
- e) Justiça do Trabalho;
- f) E demais exigências legais aplicáveis.

7.4.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.5 - Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de peças automotivas e/ou peças para máquinas pesadas compatíveis com o objeto da presente contratação.
- b) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da empresa emitente e verificação da compatibilidade do objeto executado.

7.4.6 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade.
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Fiscalização Técnica

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - Recebimento:

9.1.1 - As peças deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento emitida pela Administração Pública.

9.1.2 - A entrega deverá ocorrer no local indicado na autorização de fornecimento, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.

9.1.3 - Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.1.4 – Das regras de recebimento:

a) Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos itens fornecidos;

b) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade das peças com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade, qualidade, integridade e adequação ao veículo ou equipamento correspondente;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e contratual da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos;

d) Serão rejeitadas peças:

- Incompatíveis com os veículos ou equipamentos;
- Usadas;
- Remanufaturadas;
- Recondicionadas;
- Danificadas;
- Ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

e) Constatadas irregularidades ou desconformidades no objeto fornecido, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão registradas as inconsistências verificadas;



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

f) Na hipótese de rejeição do objeto, a contratada deverá promover a substituição das peças recusadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração Pública, sem ônus adicional;

g) Constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, a Administração notificará a contratada para saneamento das pendências identificadas;

h) No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.6 – O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - As infrações e hipóteses de extinção constarão na minuta da ata / contrato.

10.2 - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), contudo os valores estimados possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral por parte do Município.

11.2 - Do Reajuste



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

11.2.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

11.2.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- a) comunicar formalmente à Administração Pública, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato ou situação que possa impedir, atrasar ou comprometer o fornecimento do objeto contratado;
- b) encaminhar orçamento detalhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação da Administração, contendo descrição das peças, códigos, quantitativos, valores constantes da tabela referencial adotada, percentual de desconto contratado e valor final líquido da aquisição;
- c) fornecer as peças somente após aprovação formal do orçamento pela Administração Pública;
- d) aplicar desconto adicional, quando solicitado pela Administração, nos casos em que o valor final da peça apresentar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o desconto complementar constar de forma destacada na nota fiscal correspondente;
- e) fornecer os produtos no prazo e local estabelecidos pela Administração Pública, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes;
- f) fornecer peças novas, compatíveis com os veículos e equipamentos correspondentes, observando as especificações técnicas dos fabricantes e as exigências previstas neste Termo de Referência;
- g) substituir, sem ônus adicional, as peças recusadas pela Administração Pública em razão de defeitos, incompatibilidades, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;
- h) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- i) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, logísticos e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- j) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento das demandas da Administração Pública;
- l) arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega das peças;
- m) observar as disposições previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, adequação e garantia dos produtos fornecidos;
- n) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, na ata de registro de preços, no contrato e neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução da contratação;
- b) encaminhar as solicitações de fornecimento contendo as informações necessárias para elaboração dos orçamentos das peças;
- c) analisar e aprovar os orçamentos apresentados pela contratada, observando a compatibilidade dos preços e a vantajosidade da contratação;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) receber e conferir os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- g) efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos;
- h) notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas na execução contratual;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

j) prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações da contratada.

14.1 - A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Fontes e Recursos	
- 34 - 03.003.04.122.0300.2007 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 244 - 07.002.10.301.1002.2233 - 3.3.90.30.00.00 - 1494	
- 509 - 07.002.10.301.1002.2233 - 3.3.90.30.00.00 - 35494	
- 261 - 07.002.10.302.1001.2037 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 262 - 07.002.10.302.1001.2037 - 3.3.90.30.00.00 - 1303	
- 177 - 06.004.12.361.1201.2026 - 3.3.90.30.00.00 - 1103	
- 178 - 06.004.12.361.1201.2026 - 3.3.90.30.00.00 - 1104	
- 190 - 06.004.12.361.1201.2030 - 3.3.90.30.00.00 - 1107	
- 294 - 08.001.08.122.3201.2045 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 302 - 08.001.08.243.0805.2048 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 313 - 08.002.08.243.0803.2049 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 323 - 08.002.08.244.0803.2147 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 329 - 08.002.08.244.0803.2151 - 3.3.90.30.00.00 - 1940	
- 332 - 08.002.08.244.0803.2168 - 3.3.90.30.00.00 - 934	
- 337 - 08.002.08.244.0803.2175 - 3.3.90.30.00.00 - 934	
- 342 - 08.002.08.244.0803.2181 - 3.3.90.30.00.00 - 1936	
- 355 - 08.002.08.243.0803.6054 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 343 - 08.002.08.244.0803.2193 - 3.3.90.30.00.00 - 11011	
- 395 - 11.001.26.782.3501.2018 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 372 - 09.001.20.608.3101.2057 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 380 - 09.001.20.608.3101.2161 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 455 - 14.001.18.541.1801.2195 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 423 - 12.001.27.813.3401.2034 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	
- 112 - 05.009.15.452.3001.2014 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é **Aquisição de peças automotivas e peças para máquinas pesadas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Grandes Rios, mediante maior desconto sobre tabelas referenciais oficiais**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA/MODELO, DESCONTO APLICADO, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias** após o efetivo recebimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de peças automotivas e peças para máquinas pesadas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Grandes Rios, mediante maior desconto sobre tabelas referenciais oficiais.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente do Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Grandes Rios-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Pregão ELETRÔNICO Nº ____/2026, instaurada pelo Município de Grandes Rios -PR, cujo objeto é a **prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de resíduos de fossas, caixas de gordura e encanamento**, e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – [artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21](#) (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumprio plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – , da Administração Municipal de Grandes Rios /PR.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no [art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#), que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente bem como não possui qualquer vedação do **item 4 deste Edital**.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

VI – DECLARA sob as penas do [Art. 299 do Código Penal](#), de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

VII – DECLARA, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) e em outras normas específica nos termos do [art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21](#).

VIII – DECLARA que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o [art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

IX – DECLARA, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da [Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018](#), garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXXX/2026

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do [art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#);

b) não tem nenhum dos impedimentos do [§ 4º do art. 3º, da mesma lei](#), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO **Aquisição de peças automotivas e peças para máquinas pesadas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Grandes Rios, mediante maior desconto sobre tabelas referenciais oficiais, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, representada pelo Prefeito Municipal, _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº xxxx mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **Aquisição de peças automotivas e peças para máquinas pesadas, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Grandes Rios, mediante maior desconto sobre tabelas referenciais oficiais** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº ____/2026 e processo administrativo nº ____/2026, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Desconto.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A prorrogação da vigência da Ata será formalizada mediante termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

2.3 - A eventual prorrogação não gerará direito subjetivo à contratada, ficando a renovação condicionada à análise da Administração quanto à manutenção do interesse público e das condições mais vantajosas para a contratação.

2.4 - Em caso de prorrogação da ata, renovar-se-ão os quantitativos inicialmente previstos, desde que proporcionais ao período da prorrogação e nunca superiores à totalidade original.

2.5 - Durante o período de vigência da respectiva ata, a Administração poderá celebrar contrato com as empresas registradas, sempre que os quantitativos e valores estabelecidos no novo instrumento não forem superiores aos efetivamente adquiridos no último ano.

2.5.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.6 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.7 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1 - O instrumento contratual de que trata o item 2.6 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.7.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

3.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.2 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital OU aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

3.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital OU aviso de contratação direta;
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas **não obrigará** a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Grandes Rios, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

4.2 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital OU aviso de contratação direta.

4.3 - A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, de acordo com as solicitações da Secretaria, no endereço informado na ordem de fornecimento.

5.1.1 - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

5.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

5.4 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [Art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Eventuais alterações e atualizações de valores seguirão o regramento pormenorizado estabelecido em cláusula específica do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Além do gerenciador, **não** há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

8.2 - **NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

- i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

9.6 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

10.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.3 – O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

10.4 – O Município de Grandes Rios fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

10.5 - A retenção de valores prevista nesta cláusula não afasta a aplicação de penalidades contratuais, nem exclui a possibilidade de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA.

10.6 - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à comprovação da regularização integral das pendências pela CONTRATADA

10.7 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Grandes Rios poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

10.8 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Manter as mesmas condições de habilitação;
- h) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- j) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- k) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.....formalmente designada, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO/CANCELAMENTO

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- c) Quando o contratado não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- e) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- f) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- g) A pedido do fornecedor, observados os critérios de conveniência e oportunidade;
- h) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- j) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

14.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

15.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência anormal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

Fontes e Recursos
- 34 - 03.003.04.122.0300.2007 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 244 - 07.002.10.301.1002.2233 - 3.3.90.30.00.00 - 1494
- 509 - 07.002.10.301.1002.2233 - 3.3.90.30.00.00 - 35494
- 261 - 07.002.10.302.1001.2037 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 262 - 07.002.10.302.1001.2037 - 3.3.90.30.00.00 - 1303
- 177 - 06.004.12.361.1201.2026 - 3.3.90.30.00.00 - 1103
- 178 - 06.004.12.361.1201.2026 - 3.3.90.30.00.00 - 1104
- 190 - 06.004.12.361.1201.2030 - 3.3.90.30.00.00 - 1107
- 294 - 08.001.08.122.3201.2045 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 302 - 08.001.08.243.0805.2048 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 313 - 08.002.08.243.0803.2049 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 323 - 08.002.08.244.0803.2147 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 329 - 08.002.08.244.0803.2151 - 3.3.90.30.00.00 - 1940
- 332 - 08.002.08.244.0803.2168 - 3.3.90.30.00.00 - 934
- 337 - 08.002.08.244.0803.2175 - 3.3.90.30.00.00 - 934
- 342 - 08.002.08.244.0803.2181 - 3.3.90.30.00.00 - 1936
- 355 - 08.002.08.243.0803.6054 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 343 - 08.002.08.244.0803.2193 - 3.3.90.30.00.00 - 11011
- 395 - 11.001.26.782.3501.2018 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 372 - 09.001.20.608.3101.2057 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 380 - 09.001.20.608.3101.2161 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 455 - 14.001.18.541.1801.2195 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 423 - 12.001.27.813.3401.2034 - 3.3.90.30.00.00 - 1000
- 112 - 05.009.15.452.3001.2014 - 3.3.90.30.00.00 - 1000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.1.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

19.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

19.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

19.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

19.6 - As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.7 - Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

19.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº xxx.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

(local) _____, ____ de _____ de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 660C-4055-2B42-8DBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAM JOSÉ GONÇALVES (CPF 327.XXX.XXX-03) em 15/06/2026 16:45:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://grandesrios.1doc.com.br/verificacao/660C-4055-2B42-8DBA>